



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.731, de 7 de março de 2023.

"Dispõe sobre a desobrigatoriedade do uso de máscaras de proteção em meio de transporte público Municipal, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.529, de 3 de março de 2023, em consonância com a recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

CONSIDERANDO a interligação do Sistema de Transporte Público e a evolução da pandemia com base nos indicadores de casos e internações.

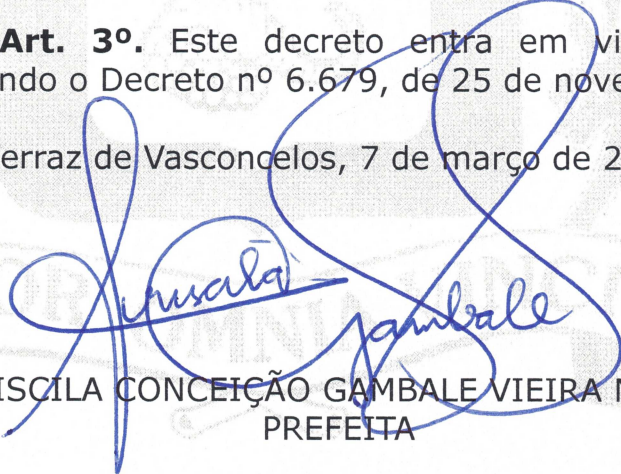
DECRETA:

Art. 1º. DESOBRIGAR, o uso de máscara de proteção facial no âmbito do Município nos meios de transporte público municipal coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 2º. RECOMENDAR, a continuidade do uso para as pessoas do grupo de risco definidas pelo Decreto Estadual.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.679, de 25 de novembro de 2022.

Ferraz de Vasconcelos, 7 de março de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO